



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Proposta de lei nº 180/XII

**“Estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas na Região Autónoma dos Açores”**

**PARECER**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 14 dias do mês de novembro do corrente ano, pelas 11 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão da proposta de Lei supra identificada, a Comissão deliberou, por unanimidade, reservar a sua posição para momento posterior, entendendo que é necessária a clarificação sobre a fixação do período normal de trabalho como limite máximo, nos termos em que vinha sendo até à vigência da Lei n.º 68/2013 de 29 de Agosto, nos serviços e organismos da administração pública.

Este parecer foi aprovado unanimidade.

Funchal, 14 de novembro de 2013

A Relatora

---

Rafaela Fernandes